



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

### INFORMAÇÃO Nº 4842757/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	004479/26-00.032	Encaminhado à DIPES:	10/03/2026
Justificativas:	4817648 e 4817706		
Requerentes:	(1) Suzana Alves de Queiroz (2) Carolina Maia dos Santos Mantovani de Oliveira	Matriculas:	(1) 8787 (2) 9308
Cargos:	(1) Assessora-Chefe da Assessoria de Licitações e Contratos (2) Assistente III	Lotação:	ASLIC (1 e 2)
Chefia:	(1) José Carlos Nader Motta (2) Suzana Alves de Queiroz	Cargo/Função:	(1) Diretor-Geral do STM (2) Assessora-Chefe da Assessoria de Licitações e Contratos

#### JUSTIFICATIVA

"A Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos é a unidade responsável pelo controle prévio de legalidade dos processos de contratação pública, conforme exigência do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021. Deste modo, não há dúvida de que o Congresso é direcionado para os servidores públicos que estão lotados nesse órgão de assessoramento jurídico, consoante se verifica na descrição do evento constante do folder (4817499):

A Lei nº 14.133/2021, que reformulou o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, representa um marco na modernização da gestão pública. Ao incorporar princípios como eficiência, a transparência e a inovação, a nova legislação busca otimizar os processos de contratação, garantindo a obtenção de melhores resultados para a sociedade. A digitalização e a padronização dos procedimentos, por exemplo, tem o potencial de reduzir custos, combater a corrupção e facilitar o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto de transformação, as Assessorias Jurídicas dos órgãos e entidades públicas desempenham um papel fundamental. A elas cabe a tarefa de interpretar e aplicar a nova legislação, orientando os gestores públicos e garantindo a segurança jurídica das contratações. A complexidade da nova Lei de Licitações exige que esses profissionais estejam constantemente atualizados sobre as suas nuances e sobre a jurisprudência a ela relacionada.

Eventos como o 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) são cruciais para a capacitação desses profissionais. Ao reunir especialistas de renome, o evento proporcionará aos seus participantes um espaço exclusivo para o debate de temas relevantes e para a troca de experiências. As discussões abordarão desde os aspectos teóricos da nova lei até as suas aplicações práticas no dia a dia das instituições públicas.

O 8º CONASJUR é a plataforma ideal para os profissionais da área jurídica expandirem sua rede de contatos, trocarem experiências e se manterem atualizados sobre as últimas tendências em licitações e contratos públicos."

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"Faz-se necessária a contínua capacitação técnica dos servidores dos órgãos de assessoramento jurídico que atuam na área de licitações e contratos, em razão da sua relevante atuação como segunda linha de defesa nos processos de contratação pública. Deste modo, a participação em congressos como esse, voltados especificamente para agentes públicos que atuam nessa seara, será extremamente importante, por oportunizar atualização teórica, além de permitir a troca de experiências com os demais participantes do evento."

#### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4817499		
Nome do evento:	8º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos		
Instituição organizadora:	INOVE CAPACITAÇÃO		
Local:	Presencial em Brasília - DF e Online		
Período de realização:	8 a 11 de junho de 2026	Valor total:	1 Presencial (Suzana Alves de Queiroz): R\$ 6.590,00 1 Online (Carolina Maia dos Santos Mantovani de Oliveira) : R\$ 4.590,00 <b>Total: R\$ 11.180,00</b>
Envolve gastos com diárias e passagens	<b>Não</b>		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	<b>Não</b>		

Folder com valores: 4817499

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

#### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

#### DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de duas servidora no "8º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", uma na modalidade <b>Presencial, em Brasília - DF</b> , e uma na modalidade <b>Online</b> , a ser realizado nos dias <b>8 a 11 de junho de 2026</b> .
<b>INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 50.088.618/0001-23, no valor de R\$ 11.180,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</b>

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4842453, 4842458, 4842469, 4842479, 4842484, 4842488 e 4842492.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as justificativas foram apresentadas. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação das servidoras no "8º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", na modalidade **Presencial em Brasília - DF e Online**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. **Destacamos que ao final da capacitação os servidores deverão apresentar os Certificados do curso.**

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, solicito que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

**SAMUEL MONTEIRO SENA**  
Estagiário

**JAKSON FELIPE DA SILVA**  
Analista Judiciário

<b>De acordo.</b> À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas.	<b>De acordo.</b> À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas. Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.
---	---

**DESPACHO**

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
  - a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
  - b. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 23/03/2026, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 24/03/2026, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 26/03/2026, às 11:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 27/03/2026, às 11:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4842757** e o código CRC **759FE1F3**.